



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

### **PROCESSO TC- 09.827/10**

Órgão: **SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO.**

Assunto: **Pregão Presencial nº 163/2009.**

Decisão: **Assinação de prazo.**

### **RESOLUÇÃO RC2 - TC - 00069/2011**

#### **RELATÓRIO**

Tratam os presentes autos do **Pregão Presencial nº 163/2009**, realizado pela Secretaria de Estado da Administração, com suporte nas Leis 10.520/02 e 8.666/93 e no Decreto Estadual nº 24.649/03, objetivando a **aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis**, destinados a órgãos e entidades da administração pública estadual, no valor total de **R\$2.805.161,86**.

A **Auditoria** (fls. 1786/1790), após análise do procedimento licitatório, verificou a **ausência** de remessa dos **contratos ou instrumentos equivalentes**.

Encaminhados os autos ao **Ministério Público junto ao Tribunal**, este emitiu cota (fl. 1797) opinando pela **assinação de prazo** à autoridade competente, Sr. Gilberto Carneiro da Gama, mediante **baixa de resolução**, para apresentação dos **instrumentos contratuais ou documentos substitutos, ou explicar a não celebração dos contratos**.

O processo foi incluído na pauta desta sessão, dispensadas notificações e remessa ao Ministério Público junto ao Tribunal.

#### **VOTO DO RELATOR**

O **Relator** acolhe integralmente o pronunciamento do Ministério Público junto ao Tribunal e **vota** pela **assinação do prazo de 60 (sessenta) dias** ao Sr. Gilberto Carneiro da Cunha, Secretário de Estado da Administração, para **apresentar os instrumentos contratuais ou documentos que os substituam, ou justificar a eventual não celebração dos contratos**.

#### **DECISÃO DA 2ª CÂMARA DO TCE-PB**

**ACORDAM, os MEMBROS da 2ª. CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, à unanimidade, na sessão realizada nesta data, RESOLVEM assinar o prazo de 60 (sessenta) dias ao Sr. Gilberto Carneiro da Cunha, Secretário de Estado da Administração, para apresentar os instrumentos contratuais ou documentos que os substituam, ou justificar a eventual não celebração dos contratos.**

*Publique-se, intime-se, registre-se e cumpra-se.*

*Sala das Sessões da 2ª. Câmara do TCE-Pb – Plenário Ministro João Agripino.*

*João Pessoa, 12 de abril de 2011.*

---

*Conselheiro Flávio Sátiro Fernandes  
Presidente em exercício da 2ª Câmara*

---

*Conselheiro Antonio Nominando Diniz Filho - Relator*

---

*Conselheiro Substituto Antonio Cláudio Silva Santos*

---

*Representante do Ministério Público junto ao Tribunal*